



OF. GP. Nº 221/2025

São Jerônimo, 27 de junho de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 103/2025, em anexo, visando dar incentivo à empresa IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA.

Chega ao Governo Municipal o Processo Administrativo 531/2025 com pedido da empresa IJC Beneficiamento de Calçados Ltda., portadora do CNPJ 00.708.088/0001-09 visando incentivo para manutenção de uma unidade em solo jeronimense.

Em análise pelos setores competentes, foi considerado viável o incentivo seguindo as regras estabelecidas pela Lei Municipal 4.154/2022 que estabeleceu a política municipal de incentivos econômicos e sociais para a atração de empresas em nossa comunidade.

Resumidamente, conforme se depreende da documentação em anexo, a empresa se propõe a manutenção de 91 empregos, revertendo no valor de salário de R\$1.650.960,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais), o que invariavelmente reverte em renda e impostos diretos para nosso município.

Como contrapartida municipal, através de subvenção econômica, estamos propondo, conforme solicitação da empresa, o custeio dos seguintes itens:

- a. Locação de Imóvel no valor de R\$ 156.000,00 pelo período de 12 meses.
- b. Consultoria e Gestão no valor de R\$33.400,00.
- c. Locação de transporte para os funcionários no valor de R\$120.000,00 pelo período de 12 meses.

Sendo assim, é fundamental o apoio municipal na geração de emprego e renda, premissa essa que é a essência deste projeto.

Registramos ainda, a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Ademais, resta atendido o disposto no artigo 14, §1º, da LC nº 101/2000, posto que, a Lei Municipal de nº 4.414/2024, que estabeleceu as Diretrizes do Orçamento do Município para o exercício de 2025 previu em seu Anexo de Metas Fiscais compensação da renúncia de receitas, entre elas, isenção tributária limitada a R\$ 737.773,93 e que a isenção postulada pela empresa é de R\$309.400,00.

Finalmente, essa política pública, de emprego e renda, revela-se primordial para o desenvolvimento da comunidade, pois, através dela, circularão recursos, e fomentos o comércio e serviço local, ampliando-se a capacidade de investimento de forma geral.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, haja vista que a empresa já está instalada em nosso município e aguardando os incentivos para a realização dos investimentos e importância do tema e o cronograma apresentado pela empresa.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 103, DE 27 DE MARÇO 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR CONTINUIDADE AO INCENTIVO FINANCEIRO À EMPRESA IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro à empresa IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA, portadora do CNPJ 00.708.088/0001-09 visando a instalação de unidade em São Jerônimo, conforme estabelece a Lei Municipal 4.154/22.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo 1º compreende a subvenção econômica equivalente a:

- I. Custeio de locação de imóvel no valor máximo de R\$ 156.000,00, anual.
- II. Consultoria e Gestão no valor de R\$33.400,00.
- III. Locação de transporte para os funcionários no valor de R\$120.000,00 pelo período de 12 meses.

§1º Os valores da subvenção econômica prevista no inciso I serão repassados à empresa mediante restituição mensal dos custos efetivamente realizados.

§2º O incentivo previsto é autorizado por até 12 meses contados da data do requerimento da empresa, obedecido o disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º Como contrapartida, a empresa se compromete durante o período de 01 (um) ano:

- I – Manutenção de 91 empregos diretos.
- II – Contratação de no mínimo 20 (vinte) colaboradores dos bairros Carvoeira e Porto do Conde.



Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei, o requerimento de incentivo econômico constante do Processo Administrativo n.º 531/2025.

Art. 5º O não cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, bem como o desvio de finalidade e do projeto apresentado, desobriga automaticamente a continuidade dos incentivos, sendo passíveis de devolução eventuais valores em desacordo.

Art. 6º O cumprimento das metas será apurado trimestralmente por comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da análise dos seguintes itens, no mínimo:

- I – Relatório mensal dos funcionários contratados;
- II – Manutenção e ampliação dos postos de trabalho conforme cronograma proposto.
- III – Relatório mensal de faturamento;
- IV – Comprovante de recolhimento dos tributos municipais.

Art. 7º Deverá ser firmado Termo de Incentivo no qual constará as diretrizes de operacionalização da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.
ÓRGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 01 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ./ATIV.: 2.078 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
422 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - 0500 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da data do protocolo da empresa.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROCESSO:

0000531/2025

Req: IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.708.088/0001-09 Número Único: 93V.E53.48W-

Endereço: Rua LUIZ MILLER PICARELLI Nº 03 - 96700-000

Município: São Jerônimo - RS Bairro: CENTRO

Telefone: (51) 3559-3900 Celular:

E-mail: contato@servicon.com.br

Solicitação/Súmula:

APRESENTA PLANO DE INVESTIMENTO PARA O MUNICÍPIO.

Protocolado por: Humberto Noronha Machado Data: 30/01/25 14:24

Org. de destino: 999.990.085 - SALA DO EMPREENDEDOR

REQUERIMENTO PARA O MUNICÍPIO

1

Docs Rev.25

Exmo. Sr.Julio Prates - Prefeito do Município de SÃO JERÔNIMO,

A IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.708.088/0001-09, fundada em 18/07/2022, neste ato representada por seu sócio BERNARDO GABRIEL ZENGLIN vem mui respeitosamente, requerer que se digne analisar o pleito de enquadramento do nosso Projeto **Unidade IJC Beneficiamento de CALÇADOS** instalada no município de São Jerônimo. Ainda neste instrumento contemplamos apresentação do projeto técnico-econômico-financeiro, visando incentivo aos benefícios de Apoio Locacional, Apoio Fiscal, Apoio Estrutural Operacional (Treinamento + Gestão do Projeto) e de Locação do Maquinário para referido Projeto.

Informa ainda a seguir os dados resumidos do seu investimento previsto:

- 1. Natureza do investimento** PLANTA INDUSTRIAL PARA PRODUÇÃO DE CALÇADOS
- 2. Outros Investimentos IJC 2025**

UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS ZENGLIN - SÃO JERÔNIMO				
RESUMO DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS / FERRAMENTAS / UTENSÍLIOS /MIUDEZAS/DIVERSOS				
DESCRÍÇÃO			PRODUÇÃO DIARIA	1500
	QTDE MÁQ CÁLC.	R\$	VALOR AQUISIÇÃO R\$	
COSTURA				
PRATELEIRAS PARA RECEBIMENTO MATERIAIS- LINHAS - AGULHAS - PEÇAS MÁQUINAS	0	1900,00	R\$	-
TESOURAS	80	9,90	R\$	792,00
CARRETILHAS	60	98,80	R\$	5 928,00
AGULHAS	200	18,00	R\$	3 600,00
CARRINHO DE TRANSPORTAR CAIXAS (PARA NÃO ARRASTAR NO CHÃO)	0	430,00	R\$	-
CAIXAS PLÁSTICAS GRADEADAS (Caixa Plástica Agrícola Hortifrutícola)	150	25,90	R\$	3.885,00
CAIXAS PLÁSTICAS PEQUENAS(Caixa Plástica 15L com Tampa)	0	24,50	R\$	-
BEBEDOUROS	0	1650,00	R\$	-
EXTINTORES	0	159,00	R\$	-
VENTILADORES DE PAREDE INDUSTRIAL 1M 220v VENTMundomax	0	795,00	R\$	-
COMPUTADOR + CPU+ MONITOR + TECLADO + IMPRESSORA	0	3900,00	R\$	-
GUIAS DE DESENHO / UNIFORMES APRENDIZES	3	5400,00	R\$	16.200,00
UNIFORMES PARA TREINAMENTO	0	35,00	R\$	-
LOTES DE MATERIAIS PARA TESTES (TREINAMENTO)	500	26,00	R\$	13 000,00
			TOTAL	R\$ 43.405,00

UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS ZENGLÉIN - SÃO JERÔNIMO

QUADRO DO ATIVO DE PESSOAL PREVISTO

	ANO	2025	
VANQUARDA	PESSOAS	SALÁRIOS	
	FASES DA IMPLEMENTAÇÃO →		"N" ANOS
CRONOGRAMA	→		1500 PARES / DIA COSTURA

INDIRETOS			
SETORES DE APOIO			
MECÂNICO MÁQUINA COSTURA	1	R\$	5.600,00
RECEBIMENTO /CONFERÊNCIA / ALMOXARIFADO	1	R\$	1.420,00
LÍDER DE PRODUÇÃO	1	R\$	5.600,00
MOTORISTA	1	R\$	1.420,00
SUB-TOTAL	4	R\$	14.040,00

DIRETOS			
COSTURA			
REVISOR(A)	2	R\$	2.840,00
AUX. GERAL	22	R\$	31.240,00
CHANTRADEIRA(OR)	6	R\$	8.520,00
COSTUREIRA(O)	41	R\$	58.220,00
COSTUREIRA(O) DEBRUM	5	R\$	7.100,00
VIRADEIRA(OR)	9	R\$	12.780,00
REVISOR(A) FINAL	2	R\$	2.840,00
SUB-TOTAL	87	R\$	123.540,00
TOTAL	91	R\$	137.580,00

ANO	R\$	1.650.960,00
-----	-----	--------------



4. Gestão Industrial de Projetos

531 Fl.04

4.1-Gestão Industrial de Projetos realizado pela empresa de consultoria Instituto Vanguarda de Desenvolvimento Gerencial Ltda, implementação da³ totalidade do Projeto, define do "Desenho", início e acompanhamento da execução. Parte da Gestão de Projeto é estabelecer e fortalecer a parceria entre Município e Indústria através do planejamento, Execução, Checagem de Projeto e Melhorias que venham a surgir.

RESUMO DO INVESTIMENTO (GESTÃO PROJETO PELO MUNICÍPIO)

SUB -TOTAL	R\$ 33.400,00
-------------------	----------------------

TOTAL EM GESTÃO DE PROJETO R\$ 33.400,00(Trinta e três mil e quatrocentos reais)

5. Maquinário e Equipamentos Necessários para o Projeto

UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS ZENGLÉIN - SÃO JERÔNIMO

RESUMO DO INVESTIMENTO (LOCAÇÃO EM MÁQUINAS PELO MUNICÍPIO)

	ANO	2025	
CRONOGRAMA	 JANEIRO A DEZEMBRO		
COSTURA			
MESA REGULAGEM	22	R\$ 4.180,00	
COSTURA 2AG	8	R\$ 3.120,00	
CHANFRAR ELETRONICA	3	R\$ 870,00	
COSTURA 1AG	12	R\$ 4.320,00	
COSTURA DEBRUM 335	3	R\$ 1.260,00	
VIRAR CORTES ELETRONICA	3	R\$ 1.290,00	
ESTEIRA 30 2 VIAS MTS	1	R\$ 480,00	
COMPRESSOR 40 PÉS	1	R\$ 450,00	
SUB -TOTAL PERÍODO		R\$ 191.640,00	
SUB -TOTAL MÊS		R\$ 15.970,00	
MÉDIA / MÊS		R\$ 15.970,00	

TOTAL GERAL DE CUSTOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS R\$ 15.970,00(Quinze mil, novecentos e setenta reais)

6. Treinamento Técnico Operacional Necessário para o Projeto

531 fl 05

6.1- A Vanguarda implementará metodologia adequada para realizar treinamentos em costura industrial de Calçados especificamente orientados para a coleção de produtos industrializados pela empresa Zenglen.

RESUMO DO INVESTIMENTO (TREINAMENTO COSTURA INDUSTRIAL PELO MUNICÍPIO)

SUB -TOTAL	R\$	51.473,04
------------	-----	-----------

TOTAL GERAL DE TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL R\$51.473,04 (Cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos)

7. Quadro de Investimento do Município São Jerônimo em Locação de Pavilhão para abrigar a Planta Fabril

RESUMO DO INVESTIMENTO (LOCAÇÃO PAVILHÃO PELO MUNICÍPIO)

ALUGUEL + IPTU

SUB -TOTAL	R\$	121.200,00
------------	-----	------------

TOTAL GERAL DE TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL R\$121.200,00 (Cento e vinte e um mil e 200 reais)

8. Quadro de Investimento do Município São Jerônimo em Locação de Transporte privado para atender população longínqua

RESUMO DO INVESTIMENTO (TRANSPORTE PRIVADO PELO MUNICÍPIO)

SUB -TOTAL	R\$	120.000,00
------------	-----	------------

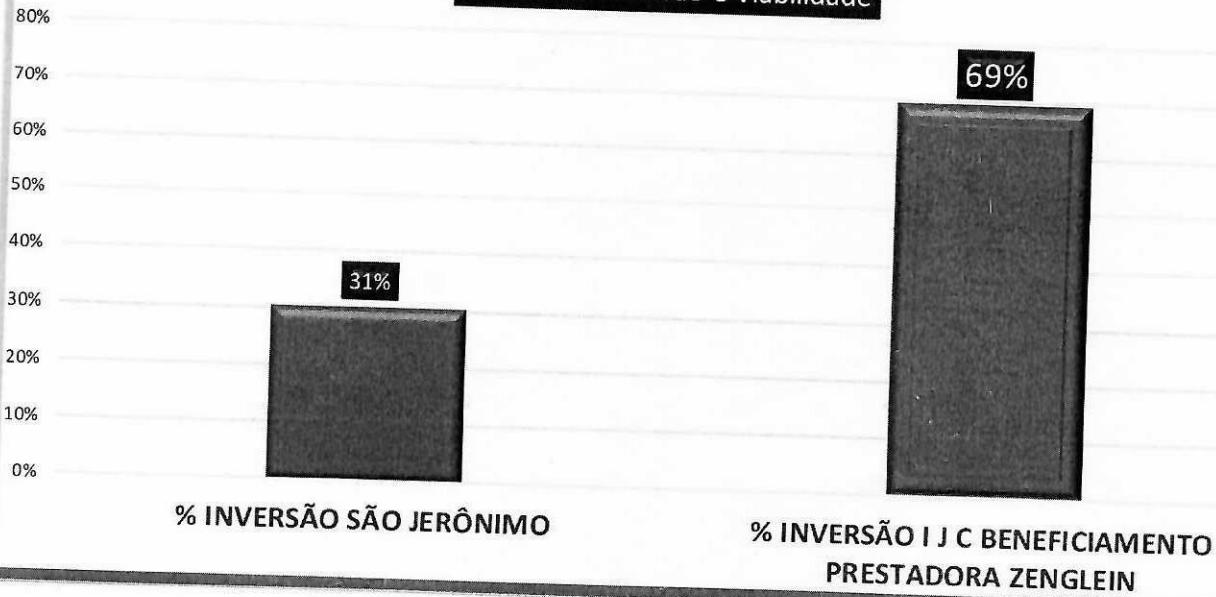
TOTAL GERAL DE TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

9. Quadro de Investimento do Município São Jerônimo X Retorno Unidade IJC BENEFICIAMENTO

QUADRO DE CONTRA PARTIDA UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO PRESTADORA EXCLUSIVA DE SERVIÇOS ZENGLÉIN PARA MUNICÍPIO SÃO JERÔNIMO

ANO	I J C BENEFICIAMENTO PRESTADORA ZENGLÉIN / ANO	MUNICÍPIO / ANO	SALDO MUNICÍPIO	% INVERSÃO SÃO JERÔNIMO	% INVERSAO I J C BENEFICIAMENTO PRESTADORA ZENGLÉIN
2025	R\$ 1.694.365,00	R\$ 517.713,04	R\$ 1.176.651,96	31%	69%
TOTAL	R\$ 1.694.365,00	R\$ 517.713,04	R\$ 1.176.651,96	31%	69%

Gráfico de Inversão e Viabilidade



10. Resumo Geral de Investimento do Município

- I – Custeio de treinamento para trabalhadores no valor máximo de R\$ 51.473,04 X
- II – Custeio de consultoria e gestão industrial no valor máximo de R\$ 33.400,00. ✓
- III – Custeio de locação de imóvel no valor máximo de R\$ 121.200,00. ✓
- IV – Custeio de locação de máquinas e equipamentos no valor máximo de R\$ 191.640,00. X
- V - Custeio de locação de transporte privado no valor máximo de R\$ 120.000,00. ✓

Totalizando o valor de R\$ 517.713,04 (Quinhentos e dezessete mil setecentos e treze reais e quatro centavos) dividido em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com o cronograma apresentado pela empresa, mediante o resarcimento das despesas efetivamente suportadas.

BERNARDO GABRIEL
ZENGLÉIN:03516611073

Assinado de forma digital por
BERNARDO GABRIEL
ZENGLÉIN:03516611073
Dados: 2025.05.05 13:29:19 -03'00'

Nestes Termos

BERNARDO GABRIEL ZENGLÉIN
CPF sob nº 035.166.110-73
Identidade nº GA641782

536 FLO

Pede Deferimento
IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA
RUA DR LUIZ MILLER PICARELLI, Nº 3- Bairro CENTRO- Município SAO JERONIMO -U.F. RS -CEP 6
93700-000
CNPJ 00.708.088\0001-09
São Jerônimo, 27 de janeiro de 2025.

Elaboração do Projeto: Instituto Vanguarda- CNPJ -
6.806.825.0001/91

Telefone p/contato:(51) 995295511- (51) 981482809(whats)
Endereço para correspondência:

Av. Carlos Strassburger Filho Nº 5796

Bairro:H

Cidade: Campo Bom CEP:93.700-000

Estado: RS

e-mail:Leandro@vanguardaempresarial.com.br



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203080802

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2510836110

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIPÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO JERONIMO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Janeiro 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO

____ / ____ / ____

Data Responsável

NÃO

____ / ____ / ____

Data Responsável

Responsável

DE SÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____ / ____ / ____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 10854967 em 23/01/2025 da Empresa IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA , CNPJ 00708088000109 e protocolo 250207541 - 17/01/2025. Autenticação: D369F3C08BEC9110F43DF9583246941682FBD850. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/020.754-1 e o código de segurança oYae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PROTÓCOLO

Nº 539 FLS. Nº 08

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/020.754-1	RSN2510836110	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
035.166.110-73	BERNARDO GABRIEL ZENGLÉIN	17/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b 		



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09
DE
IJC – BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA**

CNPJ 00.708.088/0001-09

NIRE 43203080802

EDUARDO HENRIQUE ZENGLIN, brasileiro, solteiro, nascido em 13.07.2001, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.165.810-69, Cédula de Identidade nº 4118728858, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Mundo Novo, nº 700, Casa 60, Bairro Canudos em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, CEP 93548-000, único sócio da empresa “**IJC – BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA**”, com sede na Rua Luiz Miller Picarelli, nº 3, Bairro Centro em São Jerônimo, Rio Grande do Sul, CEP 96700-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43203080802 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.708.088/0001-09, resolve alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Eleva-se o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já está totalmente integralizado e o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado mediante transferência da conta contábil denominada “Reservas de Lucros a Realizar”. Dessa forma fica o capital social assim subscrito:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Eduardo Henrique Zenglein	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

É admitido na sociedade **BERNARDO GABRIEL ZENGLIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 14.07.2005, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.166.110-73, Cédula de Identidade nº GA641782, expedida pela Polícia Federal/DF, residente e domiciliado na Rua Mundo Novo, nº 700, Casa 60, Bairro Canudos em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, CEP 93548-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **EDUARDO HENRIQUE ZENGLIN**, que vende e transfere a totalidade de sua participação societária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o sócio ingressante **BERNARDO GABRIEL ZENGLIN**. As condições da venda estão descritas em contrato apartado. Dessa forma fica o capital social assim subscrito:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Bernardo Gabriel Zenglein	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00



CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio BERNARDO GABRIEL ZENGLINE, que a representará individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como assumir financiamentos, empréstimos bancários, onerar ou alienar bens do ativo imobilizado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá outorgar procurações com a cláusula “ad judicia” e “ad negotia”.

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, peita ou suborno, ou crime contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos exatos termos do que dispõe o Artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Mediante as alterações ora efetuadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial “**IJC – BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA**” e tem sede e domicílio na Rua Luiz Miller Picarelli, nº 3, Bairro Centro em São Jerônimo, Rio Grande do Sul, CEP 96700-000. Possui uma filial de nº 01, com sede na Rua Luiz Miller Picarelli, nº 3, Bairro Centro em São Jerônimo, Rio Grande do Sul, CEP 96700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.708.088/0002-81, NIRE 43902157499.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- a) 1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato;
- b) 1531-9/01 Fabricação de calçados de couro;
- c) 1539-4/00 Fabricação de calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais;
- d) 1540-8/00 Fabricação de partes para calçados de qualquer material;
- e) 1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;



- f) 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem;
- g) 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- h) 4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
- i) 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados;
- j) 4689-3/99 Comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados;
- k) 5250-8/01 Comissaria de despachos (os serviços de assessoria em trâmites do comércio exterior);
- l) 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
- m) 7410-2/03 Design de produto;
- n) 7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- o) 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- p) 9529-1/01 Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Bernardo Gabriel Zenglein	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas de capital não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio BERNARDO GABRIEL ZENGLINE, que a representará individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como assumir financiamentos, empréstimos bancários, onerar ou alienar bens do ativo imobilizado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá outorgar procurações com a cláusula “ad judicia” e “ad negotia”.

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, peita ou suborno, ou crime contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



REGISTRO
GERAL

1118727682

NOME

BERNARDO GABRIEL ZENGLIN

FILIAÇÃO

ANGELO EDUARDO ZENGLIN

PATRÍCIA UMBERTA ZENGLIN

NATURALIDADE

NOVO HAMBURGO RS

DOC. ORIGEM

C NASC 38357 NOVO HAMBURGO RS
2^a ZONA LV A130 FL 117

CPF

035.166.110-73

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

O O O O

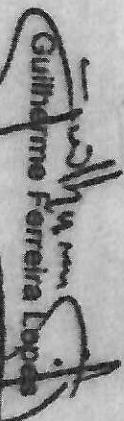
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

500503 / 100947

DATA DE
EXPEDIÇÃO 25/10/2017DATA DE NASCIMENTO
14/07/2005

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR


Guilherme Ferreira Lobo

O O O O

PROTOCOLO

Nº 537 FLS. Nº 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Fernando G. Zenglein

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLHA DE INFORMAÇÕES

1-	A Infra estrutura para os devidos encaminhamentos	2-	Solicito a Junta de dos seguintes documen- tos: 1- CND Federal; 2- CND Estadual; 3- CND Municipal; 4- Contribuições previden- cierias; 5- FGTS; 6- Trabalhistas; 7- Certidão Negativa Judicial e de protestos na Comarca da sua sede. Embaixamento legal art. 16, da Lei 9154/2023. 21/05/2025.
3-	<u>Em tempo</u> , 21/05/2025	4-	Gustavo dos Anjos Baptista Oficial Administrativo Matrícula nº 5139
5-	- O aluguel da FL 20 está em R\$ 13.000,00, na proposta está em R\$ 10.000,00. - Qual é justificati- va para o aumento de 112% na cotação do projeto? - O custo por	6-	Gustavo dos Anjos Baptista Oficial Administrativo Matrícula nº 5139

Gustavo dos Anjos Baptista
Oficial Administrativo
Matrícula nº 5139

20
J

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

LEAL & BECKER SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 18.512.247/0001-52, localizada a Rua Barreto Leite, 249, sala 02 — São Jerônimo/RS, apresenta a seguinte proposta de locação do imóvel localizada à Rua Luiz Miller Picarelli, 03, Centro desta cidade, de propriedade de Rene Wlach, CPF 421.796.960-00. Propõem para Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS

- VALOR ALUGUEL MENSAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais);
- IPTU E TAXA DE LIXO POR CONTA DO LOCATÁRIO
- SEGURO INCÊNDIO, VENDAVAL RAIO E EXPLOSÃO: POR CONTA LOCATÁRIO
- PAGAMENTO SEMPRE NO DIA 05 ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCARIO EM CONTA DA IMOBILIARIA E SER ESTIPULADA NO CONTRATO DE LOCAÇÃO,
- MULTA POR ATRASO 10% MAIS 1% DE JUROS AO MÊS
- PRAZO DO CONTRATO 1 ANO CONI RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA POR MAIS 1 ANO
- PERÍODO DE CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025
- INDICE DE REAJUSTE PARA PRÓXIMO PERÍODO DA RENOVAÇÃO AUTOMATICA SERÁ O VARIAÇÃO POSITIVA DO IGPM ACUMULADO 12 MESES

OBS: Proposta válida por 15 (quinze dias), contados da presente data.

data.

São Jerônimo, 15 de Abril de 2025.

BECKER SERVICOS Assinado de forma digital
IMOBILIARIOS por BECKER SERVICOS
LTDA:18512247000152
00152 LTDA:18512247000152
Dados: 2025.04.17
10:50:29 -03'00'

X



27

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo 0531/25 – IJC Beneficiamento de Calçados Ltda

Veio até esta Secretaria o Processo 0531/25 com o objetivo da continuidade do incentivo desta Prefeitura à empresa IJC Beneficiamento de Calçados, inscrita no CNPJ 00.708.088/0001-09, para a consolidação da unidade fabril, aqui instalada.

Revendo a documentação do processo, constata-se a seguinte proposta:

1 – Retorno do Proponente

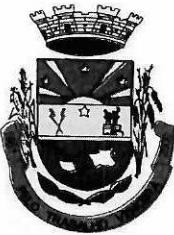
- a) Valor a ser disponibilizado em forma de salários, no ano De 2025.....R\$ 1.650.960,00
- b) Empregos gerados em 2025.....91
(Obs. Hoje a fábrica atua com 98 funcionários, mas a rotatividade é muito grande)

2 _ Incentivo Municipal

- a) Locação de imóvel R\$ 121.200,00
- b) Treinamento.....R\$ 51.473,04
- c) Consultoria e Gestão.....R\$ 33.400,00
- d) Locação de máquinas e equipamentos.. R\$ 191.640,00
- e) Locação de transporte.....R\$ 120.000,00
R\$ 547.713,04

517.713,04

Partindo-se das premissas apresentadas no último requerimento da empresa, bem como levando-se em consideração os limitadores estabelecidos pela Lei Municipal 4.154/22 que estabelece a política municipal de incentivos fiscais do município e as condições financeiras e orçamentárias do presente exercício, os incentivos previstos no item 2 acima, limitam-se a menos da metade do investimento da empresa (31%). bem como os reflexos na comunidade, o investimento proposto revela-se de acordo com a necessidade municipal, qual seja, geração de emprego e renda.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

22

J

Neste exercício, a inclusão do transporte para os colaboradores, é perfeitamente justificável, visto que, não temos histórico industrial o que provoca alta rotatividade de mão de obra. Além de garantir a pontualidade e a segurança dos trabalhadores, também, estaremos favorecendo uma parcela importante da população dos bairros Carvoeira e Porto do Conde, onde existe a disponibilidade de mão de obra, colaborando com o desenvolvimento econômico da região.

Em resposta, nosso parecer é favorável à continuidade do incentivo proposto.

São Jerônimo, 06 de Maio de 2025.



Diogo Lima
Sec. Desenvolvimento Econ.
E Mobilidade

OFÍCIO

Documento Nº 1121

Exmo. Sr. Prefeito do Município de SÃO JERÔNIMO,

A IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.708.088/0001-09, fundada em 18/07/2022, neste ato representada por seu sócio BERNARDO GABRIEL ZENGLINEIN vem mui respeitosamente,

Viemos por meio deste ressaltar a premente aprovação do apoio operacional no Transporte do quadro funcional da referida empresa em razão da demanda de mão de obra. Sendo este apoio imprescindível para a empresa cumprir com o cronograma do projeto, além de o município alcançar assistência em comunidades de extrema carência na região em no mínimo 20(vinte) pessoas.

Nestes Termos

**BERNARDO GABRIEL
ZENGLINEIN:03516611073**

Assinado de forma digital por
BERNARDO GABRIEL
ZENGLINEIN:03516611073
Dados: 2025.05.08 14:00:25 -03'00'

Pede Deferimento

IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA

RUA DR LUIZ MILLER PICARELLI, Nº 3- Bairro CENTRO- Município SAO JERONIMO -U.F. RS -CEP
93700-000

São Jerônimo, 08 de maio de 2025.

Responsável pelo Projeto: Leandro Mello - Instituto Vanguarda-
CNPJ -26.806.825.0001/91

Telefone p/contato:(51) 995295511- (51) 981482809(whats)

Endereço para correspondência:

Av. Carlos Strassburger Filho Nº 5796

Bairro:H

Cidade: Campo Bom CEP:93.700-000

Estado: RS

e-mail:Leandro@vanguardaempresarial.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

24

Memorando nº 004/2025

São Jerônimo, 08 de maio de 2025

De: Sec. Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Mobilidade

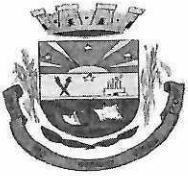
Para: Departamento Jurídico

Ref. Parecer

Consoante assunto supracitado, solicitamos, dentro da brevidade possível, parecer acerca do processo 0531/25, referente a solicitação de continuidade dos incentivos, conforme Lei 4.154/22, à IJC – Beneficiamento de Calçados Ltda, CNPJ. 00.708.088/0001-09. Segue processo em anexo.

Atenciosamente


Diogo Lima
Sec. Desenvolvimento Econ.
E Mobilidade



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO 531/2025

ADMINISTRATIVO:

OBJETO: Solicitação de incentivo financeiro

SOLICITANTE: IJC Beneficiamento de Calçados Lda.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo supra especificado, encaminhado para análise da Procuradoria do Município acerca de solicitação oriunda da empresa IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA, com base na Lei Municipal 2468/2006.

Em análise a documentação apresentada pela Empresa, trata-se de Requerimento direcionado ao Executivo Municipal, que solicita apoio locacional, estrutural e operacional (treinamento e gestão de projeto) locação do maquinário e locação e transporte privado, de acordo com o projeto também apresentado.

Trata-se de investimento para manutenção da planta industrial de produção de calçados, que já está em atividade.

Por fim, sobreveio parecer técnico oriundo da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, em suma, destacando a proposta da empresa, o que será o seu investimento, bem como o que caberá de investimento por parte desta municipalidade. Ainda, o parecer técnico reforça o impacto econômico na comunidade, bem como necessidade de continuar prestando o auxílio, visto que as metas dos exercícios anteriores foram devidamente alcançadas, em que pese a rotatividade da mão de obra.

Oportuno registrar o incremento do incentivo relativo ao transporte particular para os colaboradores da empresa. Refere o Secretário Sr. Diogo Lima, que tal incentivo se mostra plenamente justificável, pela falta de histórico industrial na cidade, o que acarreta uma rotatividade de empregos. Mais ainda, o transporte se mostra importante dentro de um contexto para fortalecer a pontualidade e segurança dos trabalhadores, bem como

favorecer que cidadãos residentes em bairros mais afastados como Porto do Conde e arredores, sejam beneficiados com o transporte.

É o breve relatório.

2. DO MÉRITO

Em detida análise ao procedimento supra especificado, vislumbra-se que para o alcance da pretensão da Empresa, imperiosa a análise da Lei Municipal nº 2468/2006, que reza sobre a política municipal de incentivo as empresas. Assim, ante o princípio basilar da legalidade, o trâmite deverá ser seguido em consonância com a referida legislação local.

No processo, há de ser observado que a Empresa Requerente apresenta documentação suficiente e necessária quanto a sua situação fiscal, plano de trabalho e a discriminação dos valores a serem suportados pelo Executivo Municipal a título de incentivo, por força do art. 5º.

Neste norte, tenho que o interesse público resta demonstrado (criação de empregos, com o consequente aumento de receita para os cofres públicos, além do aquecimento da economia local, comércio em geral, ramo imobiliário e etc), nos termos do art. 6º.

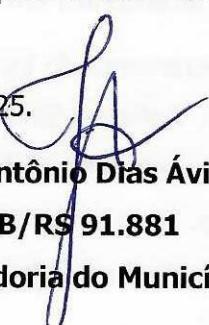
Para o devido prosseguimento nos termos legais, devolva-se o presente ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Administração para posterior encaminhamento do processo ao COMUDE para deliberação do referido Conselho. Após, caso a deliberação seja aprovada, deve ser encaminhado o competente Projeto de Lei, visando, enfim, finalizar o trâmite legal, em consonância com o art. 7º.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo o procedimento respeitado os trâmites legais, OPINO pelo encaminhamento do presente ao COMUDE para análise e deliberação.

É o parecer.

São Jerônimo/RS, 14 de maio de 2025.


João Antônio Dias Ávila

OAB/RS 91.881

Procuradoria do Município



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

26

Memorando 15/2025

São Jerônimo, 14 de Maio de 2025

De: Sala do Empreendedor

Para: COMUDE

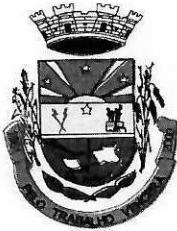
– Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Jerônimo
a/c _ Sr. Álvaro Werlang

Ref. Parecer

Consoante assunto supra citado, solicitamos, na brevidade possível, o parecer deste Conselho, sobre o Processo 0531/2025, que solicita a continuidade do convênio com a empresa IJC Beneficiamento de Calçados, inscrita no CNPJ 00.708.088/0001-09, conforme Lei Municipal nº 2468/2006 e Lei Municipal nº 4.154/22. Segue em anexo o referido processo.

Atenciosamente


Diogo Lima
Sec. Desenvolvimento Econ.
E Mobilidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

27

Memorando 15/2025

São Jerônimo, 14 de Maio de 2025

De: Sala do Empreendedor

Para: COMUDE

– Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Jerônimo
a/c _ Sr. Álvaro Werlang

Ref. Parecer

Consoante assunto supra citado, solicitamos, na brevidade possível, o parecer deste Conselho, sobre o Processo 0531/2025, que solicita a continuidade do convênio com a empresa IJC Beneficiamento de Calçados, inscrita no CNPJ 00.708.088/0001-09, conforme Lei Municipal nº 2468/2006 e Lei Municipal nº 4.154/22. Segue em anexo o referido processo.

Atenciosamente

Diogo Lima
Sec. Desenvolvimento Econ.
E Mobilidade

RECEBIDO

28

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMUDE – SÃO JERÔNIMO

ATA 02/25

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco ocorre nas dependências da CDL de São Jerônimo uma reunião extraordinária da direção executiva iniciada às dezessete horas. Na abertura desta o presidente Prof. Álvaro Werlang saúda a agradece aos presentes e de pronto comenta sobre o tema único da reunião com base no processo administrativo número 0531/2025 encaminhado ao Conselho através da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, via sala do empreendedor onde apresenta o projeto e solicitação de renovação de incentivo financeiro a empresa IJC Beneficiamento de Calçados Ltda , portadora do CNPJ 007080880001-09 e com base na lei municipal 2468/2006 (PRODESIS), a solicitação da empresa inclui apoio locacional, treinamento, consultoria e gestão, locação de máquinas e equipamentos e locação de transporte para trabalhadores, assim manterá uma planta industrial para produção de calçados e também é informado que a empresa apresentou as certidões solicitadas e declarou disponibilidade financeira e atestado de idoneidade financeira. A análise inicial feita pela secretaria de desenvolvimento econômico e mobilidade resulta favorável ao aporte total de R\$ 517.713,04 (ano) bem como o parecer da procuradoria do município, para atender a solicitação que incluiu o pagamento de aluguel mensal em prédio desta cidade e aluguel parcial de máquinas. Diante do exposto e da expectativa de manutenção de quase 100 postos de trabalho de modo direto e perspectivas de ampliação de negócios, bem como aumento de receita e incremento a circulação desta no município e após ocorrer a manifestação dos presentes, especialmente sobre o referido valor destinado a consultoria que se apresenta em valor 112 % superior ao ano anterior, sem justificativa no processo, assim informamos que o COMUDE se posiciona favorável ao projeto visando o desenvolvimento social e econômico do município, devendo o mesmo seguir a análise dos integrantes da Câmara de Vereadores, assim as dezessete horas em quarenta minutos encerramos a presente que segue com lista anexa de assinatura e a mesma será prontamente encaminhada a Prefeitura Municipal para constar no processo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

30
Y

Nome: **IJC BENEFIC DE CALCADOS LTDA**

CNPJ base: **00.708.088/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35096133**
Autenticação: **45452384**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

37
J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 00.708.088/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:23 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **D0DB.A528.24CE.5AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.708.088/0001-09**Razão Social:** IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA**Endereço:** R KRAEMER-ECK 801 / CENTENARIO / SAPIRANGA / RS / 93800-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025**Certificação Número:** 2025050902140054555066

Informação obtida em 21/05/2025 17:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.708.088/0001-09

Certidão nº: 28037595/2025

Expedição: 21/05/2025, às 17:17:02

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.708.088/0001-09**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

34
Y
15626939

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA

OU

CNPJ n. 00708088/0001-09

Certidão emitida em: 21/05/2025 às 17:25:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 20/05/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 21/05/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/05/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/05/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/05/2025 às 23:30

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15626939

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4275702115





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35
J
15626967

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA

OU

CNPJ n. 00708088/0001-09

Certidão emitida em: 21/05/2025 às 17:26:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 20/05/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 21/05/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/05/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/05/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/05/2025 às 23:30
SEEU até 21/05/2025 às 17:26:10

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15626967

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2836991505





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

36
2675

VÁLIDO ATÉ
17/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

— NOME / RAZÃO SOCIAL —

IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA - CNPJ: 00.708.088/0001-09

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 17/06/2025

— COMPROVAÇÃO JUNTO A —

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma de Lei Complementar e demais regulamentações pertinentes.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
5094 - Acabamento de calçados de couro sob contrato	Rua LUIZ MILLER PICARELLI	03	0	0
25683	Rua LUIZ MILLER PICARELLI	03		



São Jerônimo (RS), Terça-feira, 17 de Junho de 2025.

Administrador

Ofício 16/06/2025.

Referente REQUERIMENTO "DOCS REV25 " DE São Jerônimo, 27 de janeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, A IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.708.088/0001-09, fundada em 18/07/2022, neste ato representada por seu sócio BERNARDO GABRIEL ZENGLIN e Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS, ajustaram o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 27/01/2025 o INSTRUMENTO "**DOCS REV25**" no qual ajustaram considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de a partir da data de 27/01/2025:

1.1 - **Acrescer** incentivo para Transporte dos colaboradores(as) integralmente.

1.2 – **Desconsiderar** incentivo para Locação de Máquinas.

1.3 –**Desconsiderar** incentivo para Treinamento Operacional.

1.4 – **Considerar** incentivo para Consultoria em Gestão do Projeto.

1.5 – **Considerar** incentivo Locacional do Pavilhão utilizado.

Ficam ratificadas todos os demais termos e condições do instrumento ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o Requerimento "DOCS REV25" em teor e forma. BERNARDO GABRIEL

ZENGLIN:03516611073

Assinado de forma digital por
BERNARDO GABRIEL

ZENGLIN:03516611073

Dados: 2025.06.17 13:19:21 -03'00'

Nestes Termos

BERNARDO GABRIEL ZENGLIN
CPF sob nº 035.166.110-73
Identidade nº GA641782

Pede Deferimento
IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA
RUA DR LUIZ MILLER PICARELLI, Nº 3- Bairro CENTRO- Município SAO
JERONIMO -U.F. RS -CEP 93700-000
CNPJ 00.708.088/0001-09
São Jerônimo, 16 de junho de 2025.

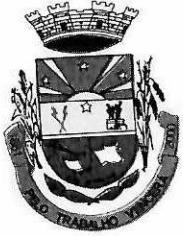
Elaboração do Projeto: Instituto Vanguarda- CNPJ -6.806.825.0001/91

Telefone p/contato:(51) 995295511- (51) 981482809(whats)

Endereço para correspondência: Av. Carlos Strassburger Filho N° 5796

Bairro: H **Cidade:** Campo Bom CEP:93.700-000 **Estado:** RS

e-mail:Leandro@vanguardaempresarial.com.br



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo 0531/25 – IJC Beneficiamento de Calçados Ltda

Voltou até esta Secretaria o Processo 0531/25 com o objetivo de refazer o projeto de continuidade do incentivo desta Prefeitura à empresa IJC Beneficiamento de Calçados, inscrita no CNPJ 00.708.088/0001-09, para a consolidação da unidade fabril, aqui instalada.

Revendo a documentação do processo, constata-se a seguinte proposta:

1 – Retorno do Proponente (Valores anuais)

- a) Valor a ser disponibilizado em forma de salários, no ano De 2025..... R\$ 1.650.960,00
- b) Empregos gerados em 2025..... 91
(Obs. Hoje a fábrica atua com 98 funcionários, mas a rotatividade é muito grande)

2 – Incentivo Municipal (Valores anuais)

- a) Locação de imóvel R\$ 156.000,00
 - b) Consultoria e Gestão..... R\$ 33.400,00
 - c) Locação de transporte..... R\$ 120.000,00
- R\$ 309.400,00

Partindo-se das premissas apresentadas no último requerimento da empresa, bem como levando-se em consideração os limitadores estabelecidos pela Lei Municipal 4.154/22 que estabelece a política municipal de incentivos fiscais do município e as condições financeiras e orçamentárias do presente exercício, os incentivos previstos no item 2 acima, limitam-se a 18,74 % do investimento da empresa, bem como os reflexos na comunidade, o investimento proposto revela-se de acordo com a necessidade municipal, qual seja, geração de emprego e renda.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Neste exercício, a inclusão do transporte para os colaboradores, é perfeitamente justificável, visto que, não temos histórico industrial o que provoca alta rotatividade de mão de obra. Além de garantir a pontualidade e a segurança dos trabalhadores, também, estaremos favorecendo uma parcela importante da população dos bairros Carvoeira e Porto do Conde, onde existe a disponibilidade de mão de obra, essencial para o desenvolvimento econômico da região. O resarcimento da locação do transporte supra citado, ficará vinculado ao transporte diário de, no mínimo, 20 (vinte) colaboradores dos bairros mencionados.

Em resposta, nosso parecer é favorável à continuidade do incentivo proposto, retroativo ao mês de janeiro, conforme solicitação inicial da empresa.

São Jerônimo, 16 de junho de 2025.


Diego Lima
SIE - Desenvolvimento Econ.
E Mobilidade

39
J

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMUDE – SÃO JERÔNIMO

ATA 03/25

Em apurado estudo do requerimento repassado pela Prefeitura Municipal / Sala do Empreendedor a este Conselho solicitando a revisão do parecer exarado na Ata nº 02/2025, com respeito ao incentivo concedido a empresa IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS, que há época foram indicados no montante de R\$ 552.513,04. Compostos dos seguintes itens: Locação do imóvel, Treinamento, Consultoria e Gestão, Locação de Máquinas e Equipamentos e Locação de Transporte, todos abrigados pelos ditames legais da Lei nº 4154/2022 – Lei do PRODESES. O Processo Administrativo nº 531/2025 retorna ao COMUDE para análise de nova proposta de manutenção de incentivo para referida empresa, sendo que o novo formato exclui o auxílio para alguns dos itens anteriores, permanecendo, apenas, a Locação do Imóvel, Consultoria e Gestão e Locação de Transporte. Neste novo formato o aporte anual total de recursos públicos para a empresa é de **R\$ 309.400,00**, aproximadamente 56% do valor anteriormente avalizado por este Conselho, desta forma, regimentalmente não há óbice que seja apreciado monocraticamente pela presidência na forma de Parecer, registrado em ATA ordinária, considerando que a análise pela secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica do município encontram-se favoráveis ao pleito. Por todos os argumentos e fatos apresentados emito, registrando a avaliação do COMUDE, PARECER FAVORÁVEL ao projeto, visando o desenvolvimento social e econômico do Município, devendo o mesmo ser juntado ao PA 531/2025 e seguir, em rito normal, para análise dos integrantes da Câmara de Vereadores. Eu, Álvaro Werlang, presidente do COMUDE, subscrevo o presente em vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco.

Alvaro Werlang

